LEI nº 4.854, DE 18 DE MAIO DE 2016.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil reais), destinado a custear as medidas necessárias à liquidação da CODECAR, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.0028.0846.0010.0007– Ações para dissolução da CODECAR
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras despesas correntes
3.3.60.00.0000 – Transferências a instituições privadas com fins lucrativos
3.3.60.45.000 – Subvenções Econômicas – Fonte 000 ..... R$ 1.100.000,00
S o m a .....R$ 1.100.000,00
T O T A L .....$ 1.100.000,00
= = = = = = = = =

Art. 3° – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64, o superávit financeiro de Recursos Livres, fonte 000, no valor de R$ 1.100.000,00.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2016.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

CARLA TEREZA DOS SANTOS DIEL BELLÉ
Secretária Municipal de Administração

MAURO SIQUEIRA DONHA
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

CLAIR ZÓIA
Secretário Municipal de Fazenda